

LEI Nº 8.229, DE 4 DE SETEMBRO DE 2026

Institui o “Dia do Entregador de Aplicativo”, no âmbito do Município de Betim, e a inclusão, no calendário oficial, do evento que menciona.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia do Entregador de Aplicativo", no âmbito do Município de Betim, a ser comemorado anualmente, no dia 8 de agosto.

Art. 2º A comemoração instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O evento de que trata esta lei tem por objetivo divulgar e contribuir para a valorização do entregador que presta serviço por intermédio de empresa de aplicativo de entrega, proporcionando a realização de encontros para capacitação e confraternização desses profissionais, bem como estimular a economia local e o acesso a oportunidades no mercado, em razão da sua relevância na vida social e política de nosso Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 4 de setembro de 2026.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 378/2025, de autoria do Vereador Paulo Tekim)

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial nº 3.487, de 09/09/2026.